

**Mapa de Situação**  
São Benedito - São Carneúba



**Legenda**

••• TECHO

Google Earth

Mapa: 2/2013, 14/08/2013

**PROJETO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA

**PROPRIETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74

**DATA**

DEZ/2021

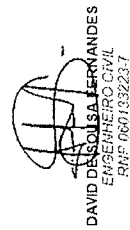
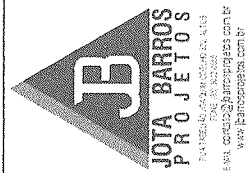
**PROJETO**  
MAPA DE SITUAÇÃO

**ESCALA**  
INDICADA

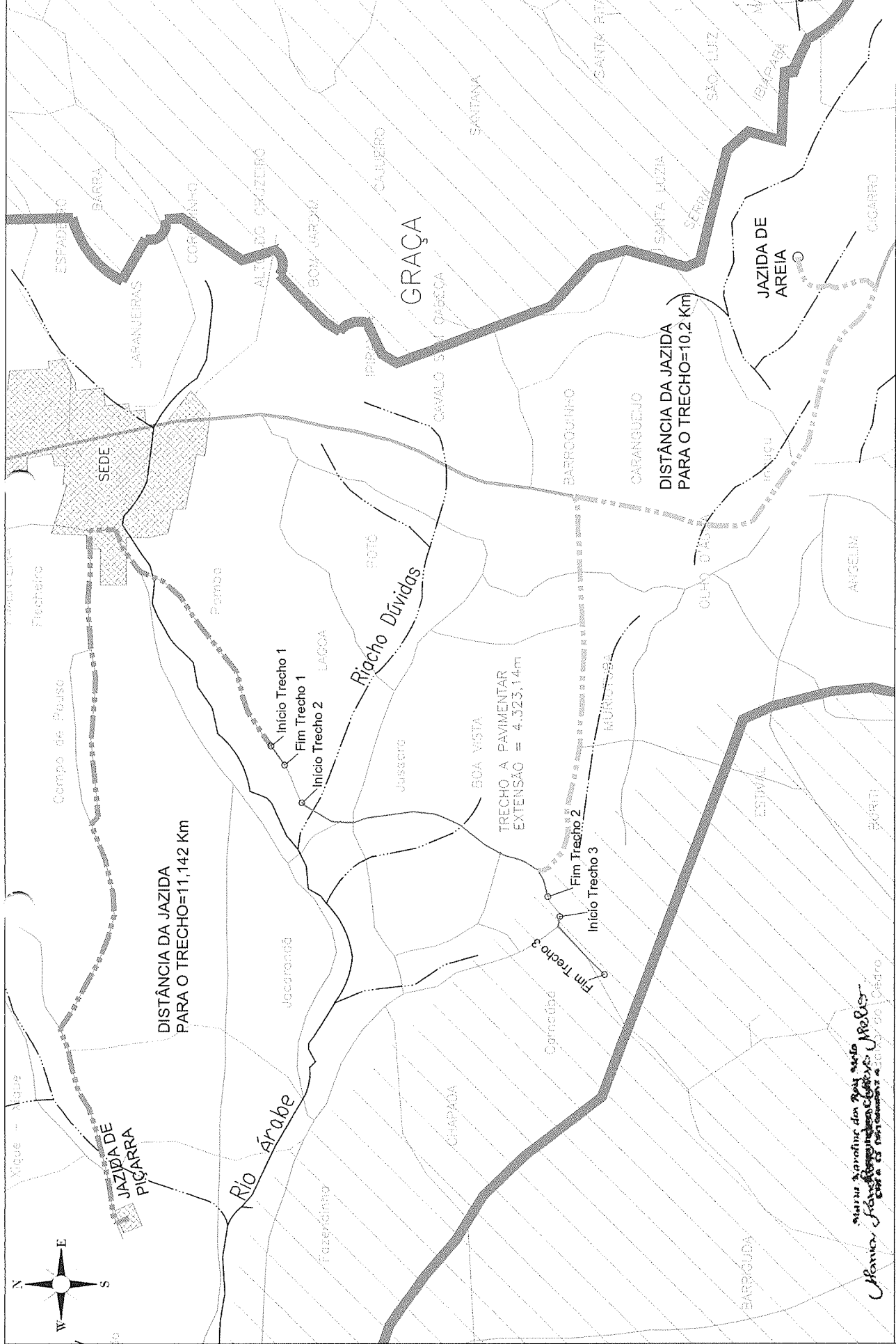
PRANCHA

**01**

01 de 01



- 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO. ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.
- 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.



DISTÂNCIA DA JAZIDA  
PARA O TRECHO=11,142 Km

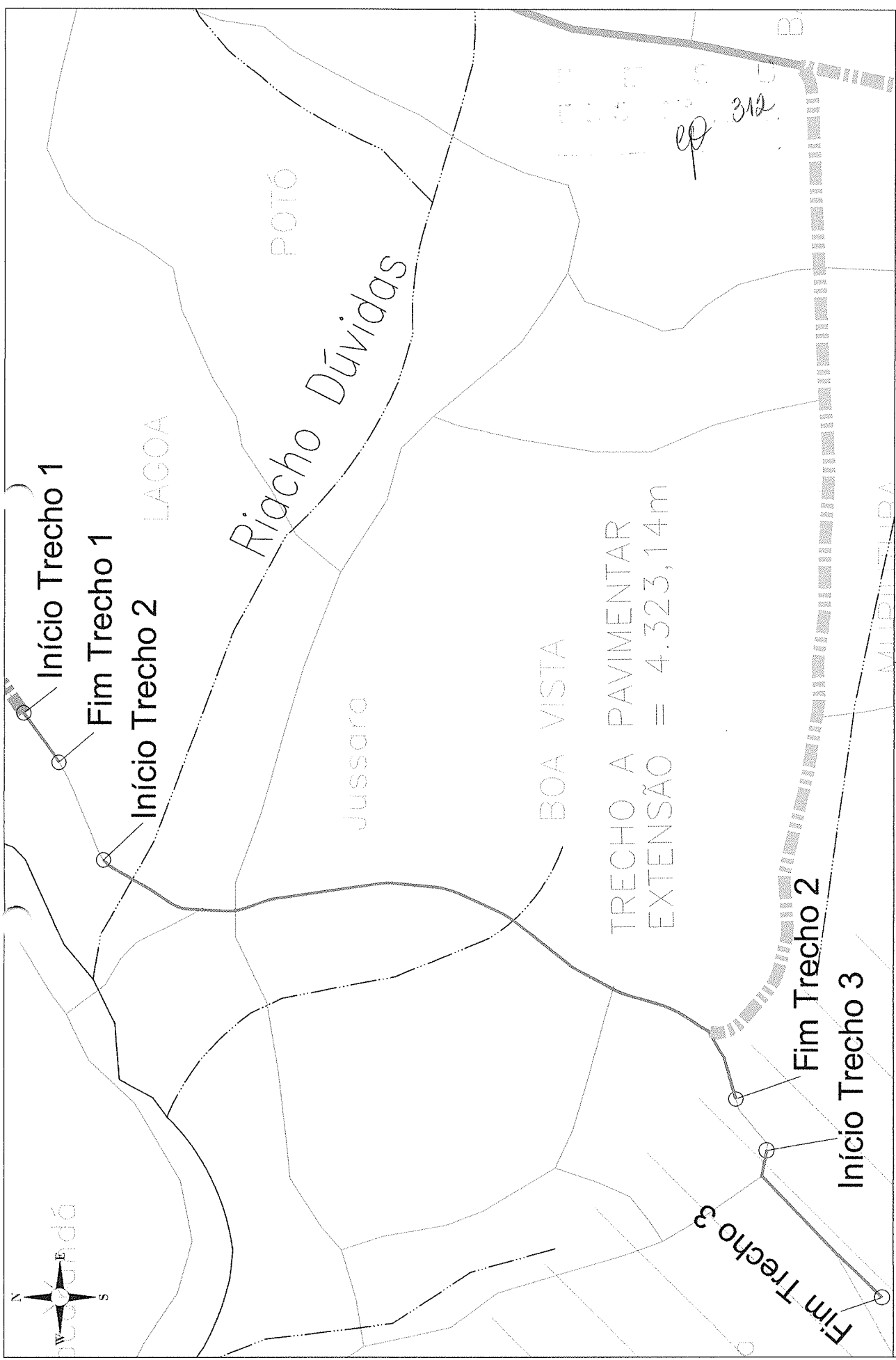
DISTÂNCIA DA JAZIDA  
PARA O TRECHO=10,2 Km

TRECHO A PAVIMENTAR  
EXTENSÃO = 4.323,14m

Manoel Apolinário dos Reis Neto  
Engenheiro Civil  
R.N.T. nº 060133223-7

<b>TRECHO JAZIDA DE PIÇARRA</b> <b>TRECHO JAZIDA DE AREIA</b> <b>TRECHO A PAVIMENTAR</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAÚBA	PRANCHA <b>1 / 1</b>
		PROJETA <b>TRECHO A PAVIMENTAR</b>	ESCALA <b>1/15000</b>
		ARQUIVO	

311  
10



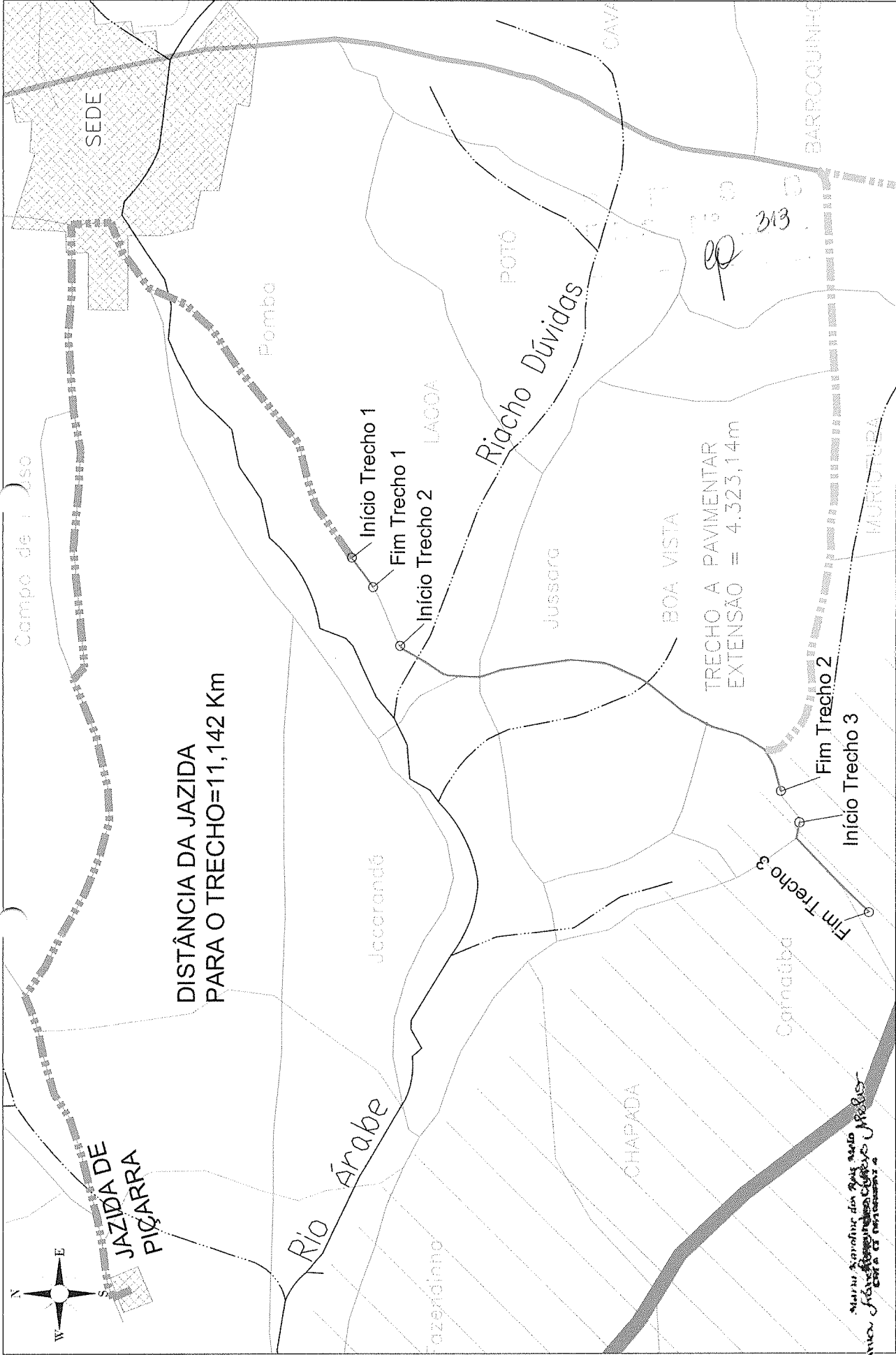
TRECHO JAZIDA DE PIÇARRA
TRECHO JAZIDA DE AREIA
TRECHO A PAVIMENTAR

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP-066733223-7

**JOTA BARROS**  
 PROJETOS

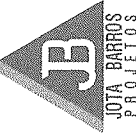
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAÚBA	
PROJETISTA:	TRECHO A PAVIMENTAR
ARQUIVO:	

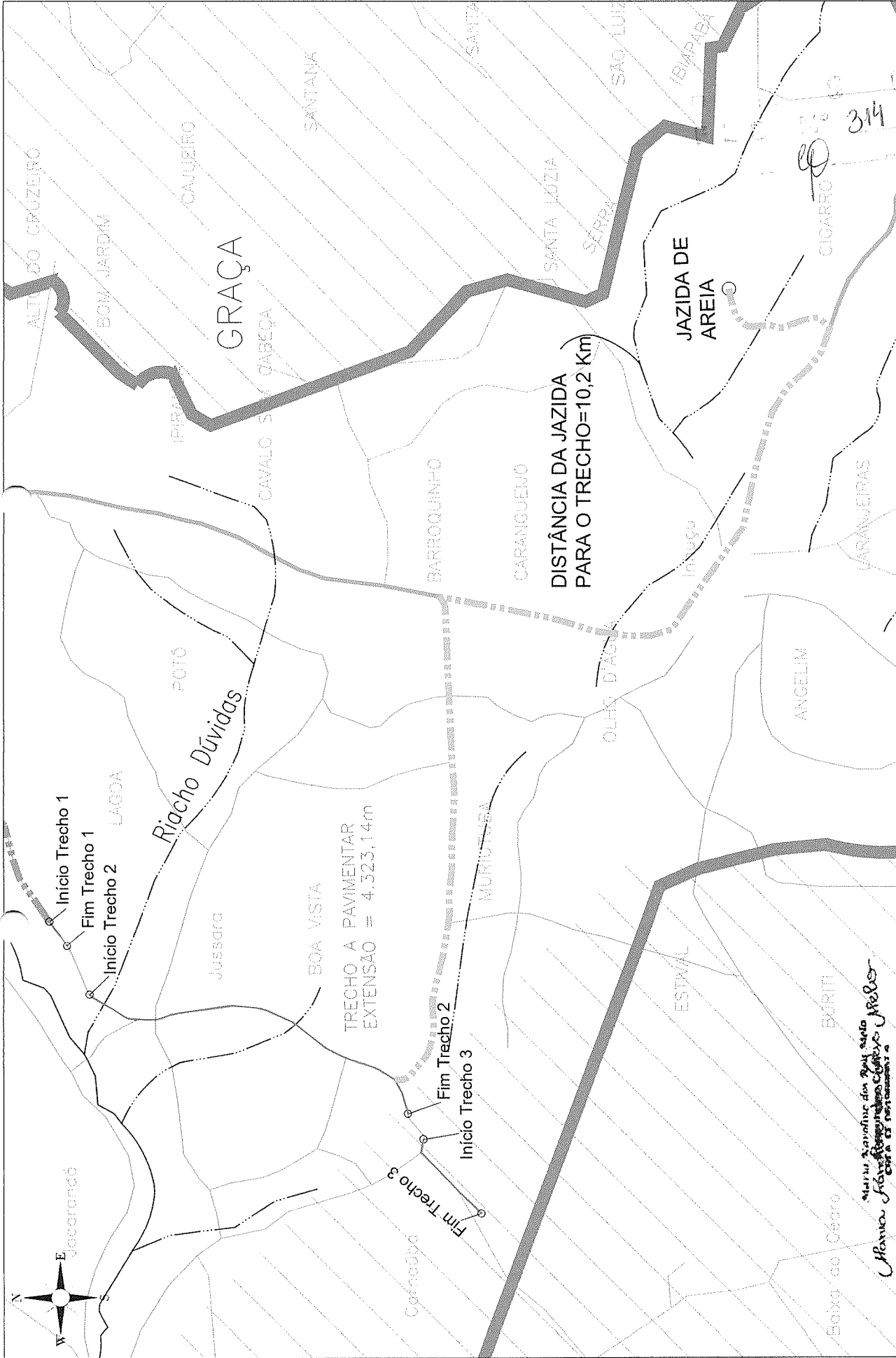
PRANCHA:	1 / 1
ESCALA:	1/15000



DISTÂNCIA DA JAZIDA  
PARA O TRECHO=11,142 Km

TRECHO A PAVIMENTAR  
EXTENSÃO = 4.323,14m

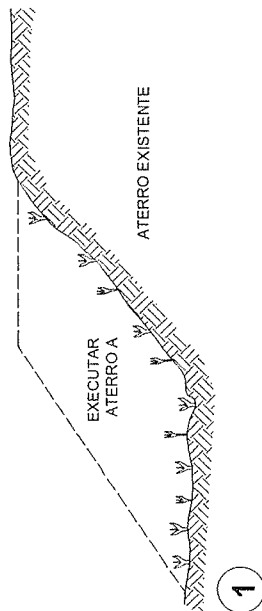
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		FRANCHA: 1 / 2
DAVID DE SOUZA FERNANDES ENGENHEIRO CIVIL RNF 06013323-7		JAZIDA DE PIÇARRA		ESCALA: 1/25000
TRECCHO JAZIDA DE PIÇARRA TRECCHO JAZIDA DE AREIA TRECCHO A PAVIMENTAR		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAUBA		PROJETA: _____ ARQUIVO: _____



<p><b>JOTA BARROS PROJETOS</b></p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAÚBA	
<p><b>DAVID DE SOUSA FERNANDES</b> ENGENHEIRO CIVIL RNF 060133223-7</p>	ESCALA: 2 / 2	
	PROJETA: ARQUIVO: JAZIDA DE AREIA	
ESCALA: 1/30000		

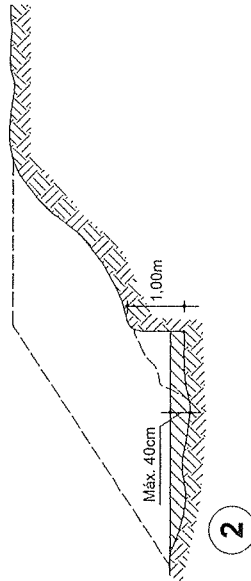
# RECOMPOSIÇÃO E ALARGAMENTO DA PLATAFORMA

- MARCAÇÃO DE "OFF-SET"



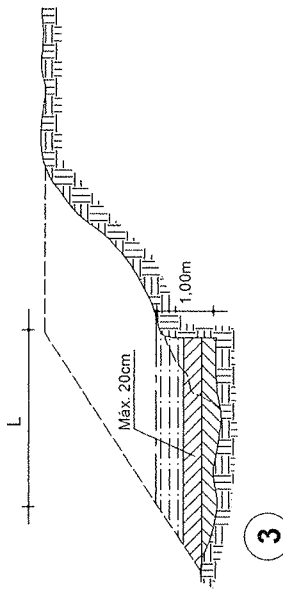
1

COMPACTAÇÃO DA 1ª CAMADA.  
CORTE DA SAIA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO NATURAL;  
EXECUTADO O ALARGAMENTO DA PLATAFORMA:  
- LIMPEZA DA SAIA DO ATERRO E DO TERRENO ONDE SERÁ



2

EQUIPAMENTO.  
SEJA A MÍNIMA NECESSÁRIA PARA OPERAÇÃO DE  
OU CORTE: PROCEDIMENTO IDÊNTICO À QUE A LARGURA 'L'  
- EXECUÇÃO DA 2ª CAMADA COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO

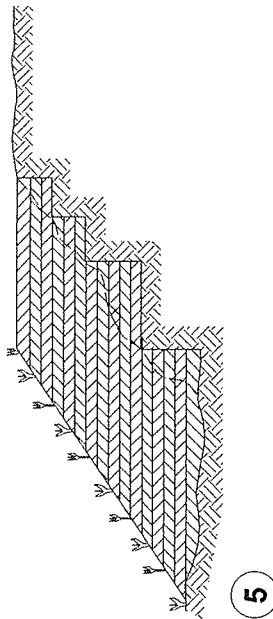


3

(NOTA DE SERVIÇO)  
PROSSEGUIMENTO ATÉ Atingir AS COTAS DA PLATAFORMA  
O MÍNIMO PARA O TRABALHO DO EQUIPAMENTO;  
PROCEDIMENTO IDÊNTICO À QUE A LARGURA 'L' ATINJA  
- EXECUÇÃO DE NOVO CORTE NO ATERRO EXISTENTE;

4

- REVESTIMENTO VEGETAL DA SAIA DO ATERRO



5

OBSERVAÇÕES:  
1- NA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE  
O TERRENO NATURAL SERÁ PERMITIDA UMA ALTURA MÁXIMA DE  
40cm, APOS COMPACTAÇÃO.  
2- CADA CAMADA SERÁ COMPACTADA.  
3- O MATERIAL PROVENIENTE DE CADA CORTE DEVERÁ SER  
UTILIZADO NAS CAMADAS A COMPACTAR.  
4- SOMENTE APOS A COMPACTAÇÃO DE TODAS AS CAMADAS DE UM  
DEGRAU É QUE SERÁ EXECUTADO UM NOVO CORTE.  
5- ESTE PROCESSO DEVERÁ TAMBÉM SER UTILIZADO NO REPARO  
MECANIZADO DE TALUDES ERODIDOS OU AFETADOS POR  
ESCOREGAMENTO.  
6- O VALOR DE 'L' CONSIDERADO NO CÁLCULO DOS VOLUMES FOI  
3,00m.

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA

PROPRIETÁRIO

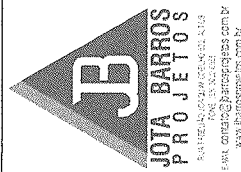
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74

DATA ESCALA  
DEZ/2021 INDICADA

SEÇÕES

PRANCHA

01  
01 de 01

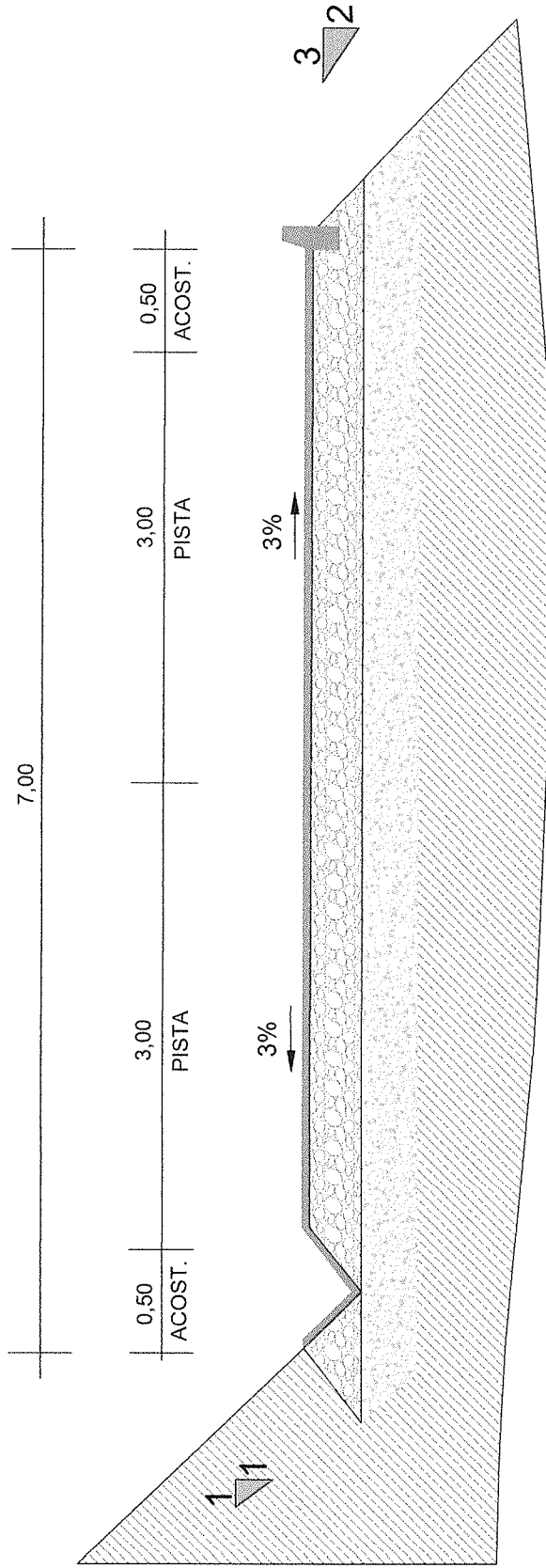


Atenção: Não alterar as cotas, não fazer alterações sem a aprovação do responsável técnico.

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.  
2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

# SEÇÃO TIPO DA PAVIMENTAÇÃO

ESTACA 0+00,00 - ESTACA 242+18,33m



**Legenda:**  
 [Hatched pattern] TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA - 2,5 cm  
 [Hatched pattern] BASE DE SOLO-BRITA (70%-30%) - 22,00 cm  
 [Hatched pattern] SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SMISTURA - 15,00 cm  
 [Hatched pattern] SURLITO  
 [Hatched pattern] DRENAGEM

**JOTA BARROS PROJETOS**  
 Rua: Rua do Comércio, 100 - Centro - São Benedito/CE  
 E-mail: contato@jotaprojetos.com.br  
 www.jotaprojetos.com.br

**DAVID DE SOUSA LERANDES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 060133237

*Manusear e alterar sem autorização do Engenheiro Responsável*

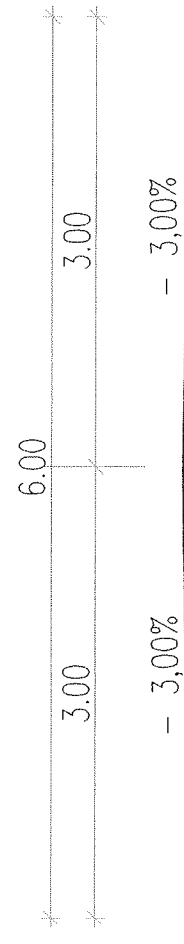
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74
DATA	DEZ/2021
ESCALA	INDICADA
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO	01
	01 de 01

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.  
 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

316

SEÇÃO ATERRO

EIXO DA PISTA



3.00 - 3,00%  
 6.00  
 3.00 - 3,00%

CAMADA DE PIÇARRA  
 ESP: 15cm

TERRENO REGULARIZADO

TERRENO NATURAL

317

**JOTA BARROS**  
**PROJETOS**  
 R. A. 170 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP  
 FONE: (11) 3333-1111  
 E-MAIL: contato@jotaprojetos.com.br  
 www.jotaprojetos.com.br

**DAVID DE SOUSA FERREANDES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 060163223-7

Maria Aparecida dos Reis Brito  
 Engenheira Civil  
 RNP 060163223-7

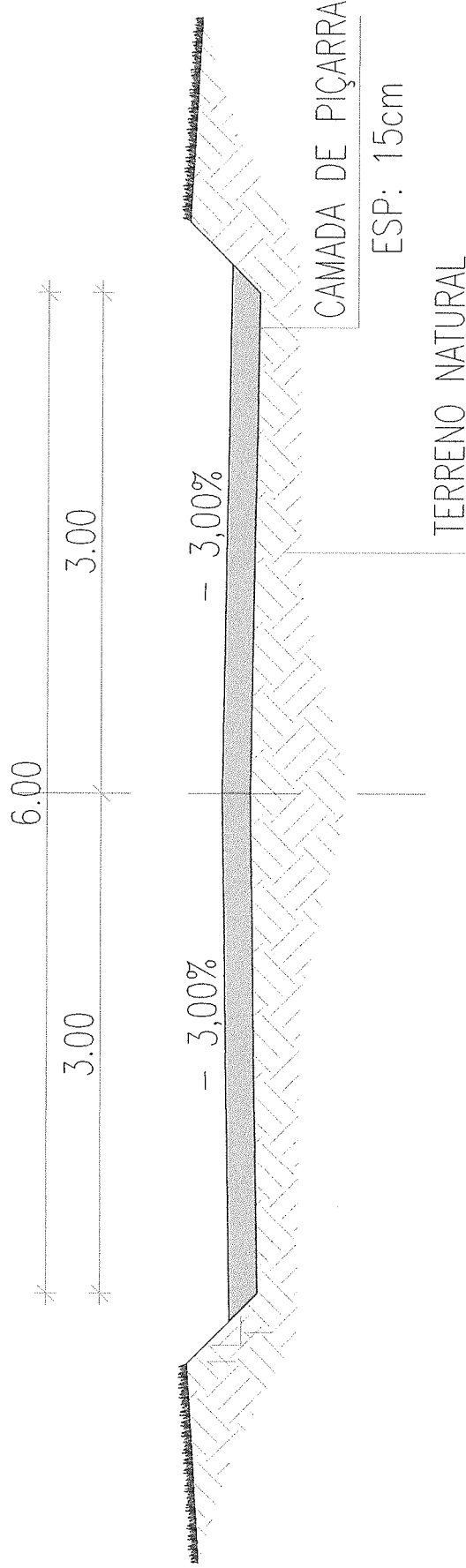
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74
DATA	DEZ/2021
ESCALA	INDICADA
PRANCHA	<b>01</b> 01 de 01
<b>SEÇÕES DE ATERRO</b>	

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.  
 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.



SEÇÃO DE CORTE

EIXO DA PISTA



**JOTA BARROS**  
PROJETOS

RUA FREIXAS, 270 - JARDIM OLÍMPIA - 02.14.038  
Ribeirão Preto - SP - 13062-002  
E-mail: contato@jotaprojetos.com.br  
www.jotaprojetos.com.br

DAVID DE SOUSA FERNANDES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RPP 06073323-7

Atestado de autoria em 24/04/2021  
Flávia Aparecida de Souza  
Engenheira Civil - RPP 06073323-7

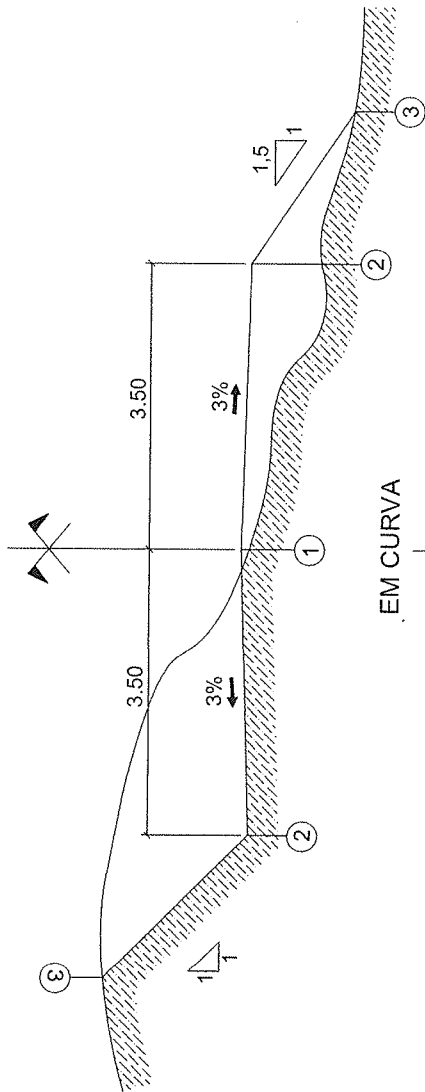
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74
DATA	DEZ/2021
ESCALA	INDICADA
PRANCHA	01
	01 de 01
	SEÇÃO DE CORTE

- 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.
- 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

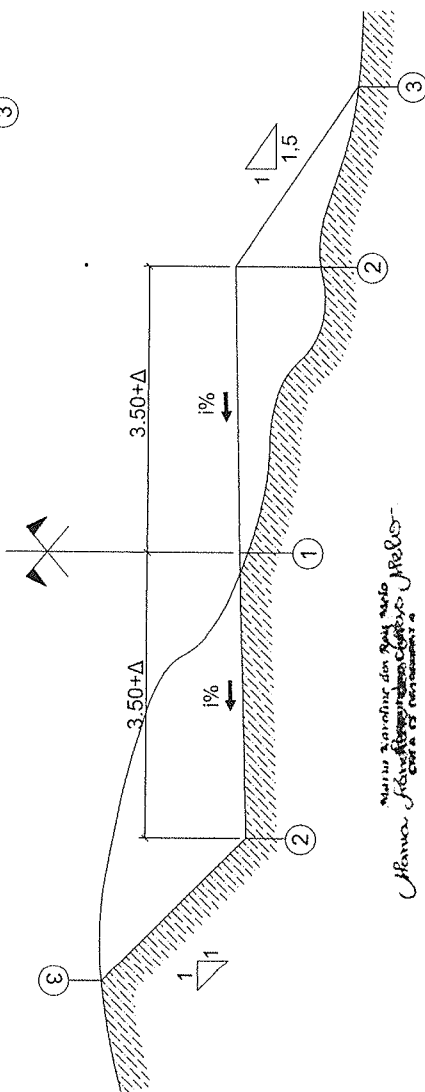
318

# SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO

EM TANGENTE



EM CURVA



LEGENDAS:

	- TERRENO NATURAL
	- CORTE
	- ATERRO
	- TERRENO NATURAL
	- GREIDE DE PROJETO
	- GREIDE TERRAPLENAGEM
$\Delta$	- SUPERLARGURA
1%	- SUPERELEVÇÃO

ELEMENTOS DA NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM	
1	TERRAPLENAGEM COTA DE
2	BORDO
3	OFFSET

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74
DATA	DEZ/2021
ESCALA	INDICADA
SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO	

**JOTA BARROS PROJETOS**  
 RUA TABULEIRO, 123 - JARDIM ARAUCÁRIA - FORTALEZA - CE - 01308-900  
 FONE: (85) 3244-1111  
 E-MAIL: contato@jotabarrosprojetos.com.br  
 www.jotabarrosprojetos.com.br

**DAVID DA SILVA FERRETTES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RFP: 060713323-7

PRANCHA **01**  
01 de 01

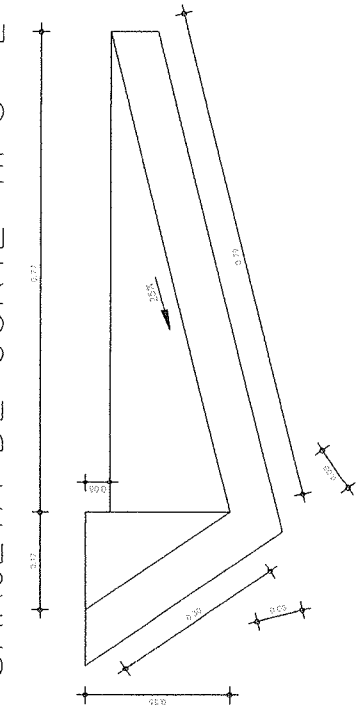
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO.  
 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

*Marina Teodoro dos Reis Melo*  
 Coordenadora de Projetos  
 JOTA BARROS PROJETOS

319

# DRENAGEM SUPERFICIAL

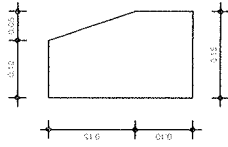
## SARJETA DE CORTE TIPO "L"



- C.328B = CONCRETO F4 V8, 4% de TERNAS COM ACRESCADO PRODUZIDO (S/PRANCHAS) = 0,034m<sup>3</sup>/m.
- C.328A = ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1º CAT PROF. ATÉ 1,50 = 0,20m<sup>3</sup>/m.
- C.350B = CARGA EN 2 DEBÃOS C/ SUPERAL = 1,270m<sup>3</sup>/m.
- C.312Z = ÁREA ASFALTO USUADA A FIM - AASF - S/PRANCHAS = 0,0013m<sup>2</sup>/m.

MATERIAIS	UN	QUANT./m	DENSIDADE	PESO(ton/m)
CIMENTO	ton	0,024	---	0,024
AREIA	m <sup>3</sup>	0,086	1,501/m <sup>3</sup>	0,129
BRITA	m <sup>3</sup>	0,078	1,501/m <sup>3</sup>	0,117
SARRAFO 1/4"	m <sup>2</sup>	0,053	0,013/m <sup>2</sup>	0,0068

## BANQUETA DE ATERRO



- C.328A = ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1º CAT PROF. ATÉ 1,50m = 0,20m<sup>3</sup>/m.
- C.328B = CARGA DE MATERIAL DE AREIA = 0,037m<sup>3</sup>/m.
- C.328C = CONCRETO F4/V8 - 10% de TERNAS C/ ACRESCADO PRODUZIDO (S/PRANCHAS) = 0,034m<sup>3</sup>/m.
- C.350B = CARGA EN 2 DEBÃOS C/ SUPERAL = 1,270m<sup>3</sup>/m.
- L.324 = FOLHA METÁLICA P/BANQUETAS (ALCOBES) = 1,00m/m.

MATERIAIS	UN	QUANT./m	DENSIDADE	PESO(ton/m)
CIMENTO	ton	0,009	---	0,009
AREIA	m <sup>3</sup>	0,031	1,501/m <sup>3</sup>	0,047
BRITA	m <sup>3</sup>	0,029	1,501/m <sup>3</sup>	0,043

*Manoel Acunha dos Reis Neto*  
*Engenheiro Civil - Mestrado*

**JOTA BARROS**  
**PROJETOS**  
 Fone: (11) 3322-3377  
 E-mail: contato@jotabarros.com.br  
 www.jotabarros.com.br

**DAVID DE OLIVEIRA FERNANDES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RFP 0810133223-7

**PROJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA

**PROPRIETÁRIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74

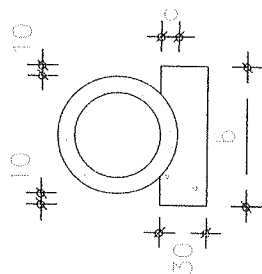
**DATA** DEZ/2021 **ESCALA** INDICADA **PROJETO DE DRENAGEM**

**PRANCHA**  
**01**  
 01 de 01

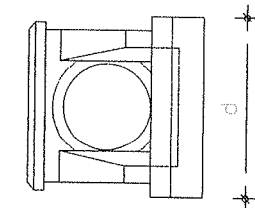
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTE PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.  
 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

SIMPLES

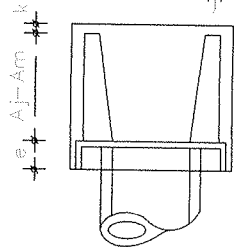
BERÇO



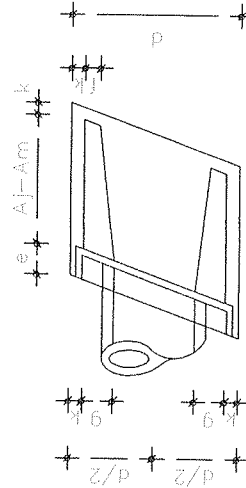
ELEVAÇÃO



PLANTA NORMAL



PLANTA ESCONSO



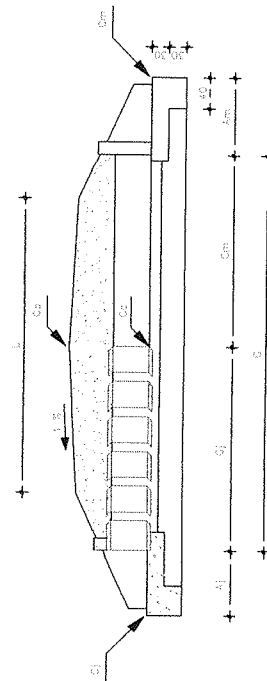
BERÇO

TIPO	a	b	c	CONCRETO P.M.L
BSM - 0.60	0.36	1.20	0.15	0.420m <sup>3</sup>
BSM - 0.80	0.45	1.15	0.20	0.432m <sup>3</sup>
BSM - 1.00	0.56	1.44	0.25	0.629m <sup>3</sup>

BOCA - TABELA DE DIMENSÕES

α°	BSM - 0.80					BSM - 1.00									
	d	e	f	g	h	k	d	e	f	g	h	k			
0	1.90	0.30	0.30	0.40	1.20	0.10	0	15	2.10	0.40	0.30	0.45	1.42	0.10	
15	30	2.13	0.34	0.33	0.43	1.20	0.11	15	30	2.33	0.44	0.33	0.48	1.42	0.11
30	45	2.49	0.39	0.37	0.51	1.20	0.12	30	45	2.69	0.49	0.37	0.57	1.42	0.12

BUEIROS DE MANILHAS



Marin Aparição em 2011, pelo  
 Alvaro José de Barros, engenheiro  
 Civil - CRP 060732237

DAVID DE SOUZA FERNANDES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CRP 060732237

**JB**  
**JOTA BARROS**  
**PROJETOS**  
 Rua: Rua...  
 Fone: (51) 3020.1234  
 E-mail: contato@jotaprojetos.com.br  
 www.jotaprojetos.com.br

**PROJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CARNAÚBA

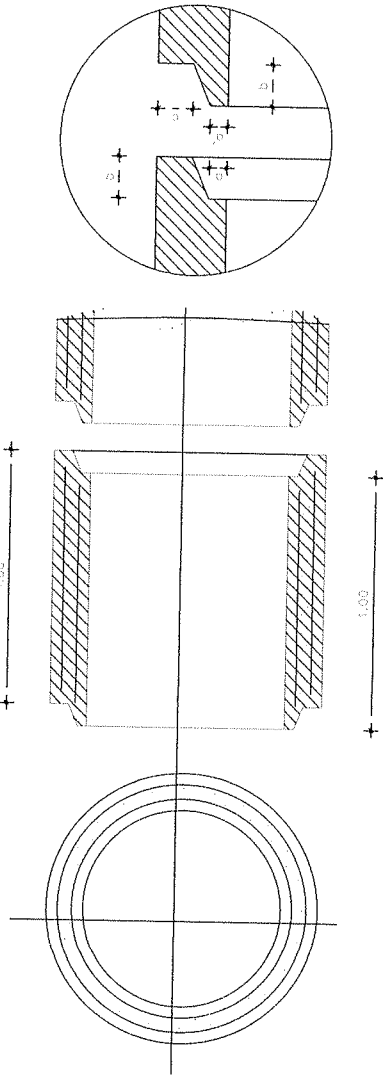
**PROPRIETÁRIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - CNPJ: 07.778.129/0001-74

**DATA** DEZI/2021 **ESCALA** INDICADA **PROJETO DE DRENAGEM - DETALHES DE BUEIROS**

**PRANCHA** **01** de 01

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PROPOSTA SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO.  
 2 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

# MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA



## ESPECIFICAÇÕES POR MANILHA

DIÂMETRO INTERNO (cm)	ESPESS. (cm)	ENCAIXE (cm)			N° DE ANEIS	DIÂMETRO DOS ANEIS (cm)	CONSUMO DE MATERIAIS			VOLUME DO TUBO m <sup>3</sup>	PESO DO TUBO kg	SEÇÃO DE VAZIO m <sup>2</sup>				
		a	b	c			FERRO 1/4" kg	FERRO 3/8" kg	CIMENTO kg SACOS							
60	8	3	2 1/2	4	3	101/4"-10	2x11x22	64	2x8=16	16 1/2	-	63	1.5	0.17	410	0.28
80	10	3 1/2	3	5	4	101/4"-8	2x13x26	84	2x12=24	25 1/2	-	105	2.5	0.28	670	0.50
100	12	4	3 1/2	6	5	101/4"-6	2x17x34	104	2x12=24	38	-	157	3.7	0.42	1000	0.78

**NOTA:**

- \* TRACO 350kg DE CIMENTO POR METRO CÚBICO (RESISTÊNCIA PROVÁVEL 250kg/cm<sup>2</sup>)
- \* MARCAR SEMPRE NAS MANILHAS A POSIÇÃO EM QUE DEVEM SER ASSENTADAS
- \* MONTAR A ARMAÇÃO COM SOLDA ELÉTRICA SEMPRE QUE FOR POSSÍVEL
- \* MONTAR SEMPRE O CONCRETO
- \* PARA MELHORAR A VIBRAÇÃO DO CONCRETO MONTAR SEMPRE AS FORMAS SOBRE ESTRADO DE MADEIRA

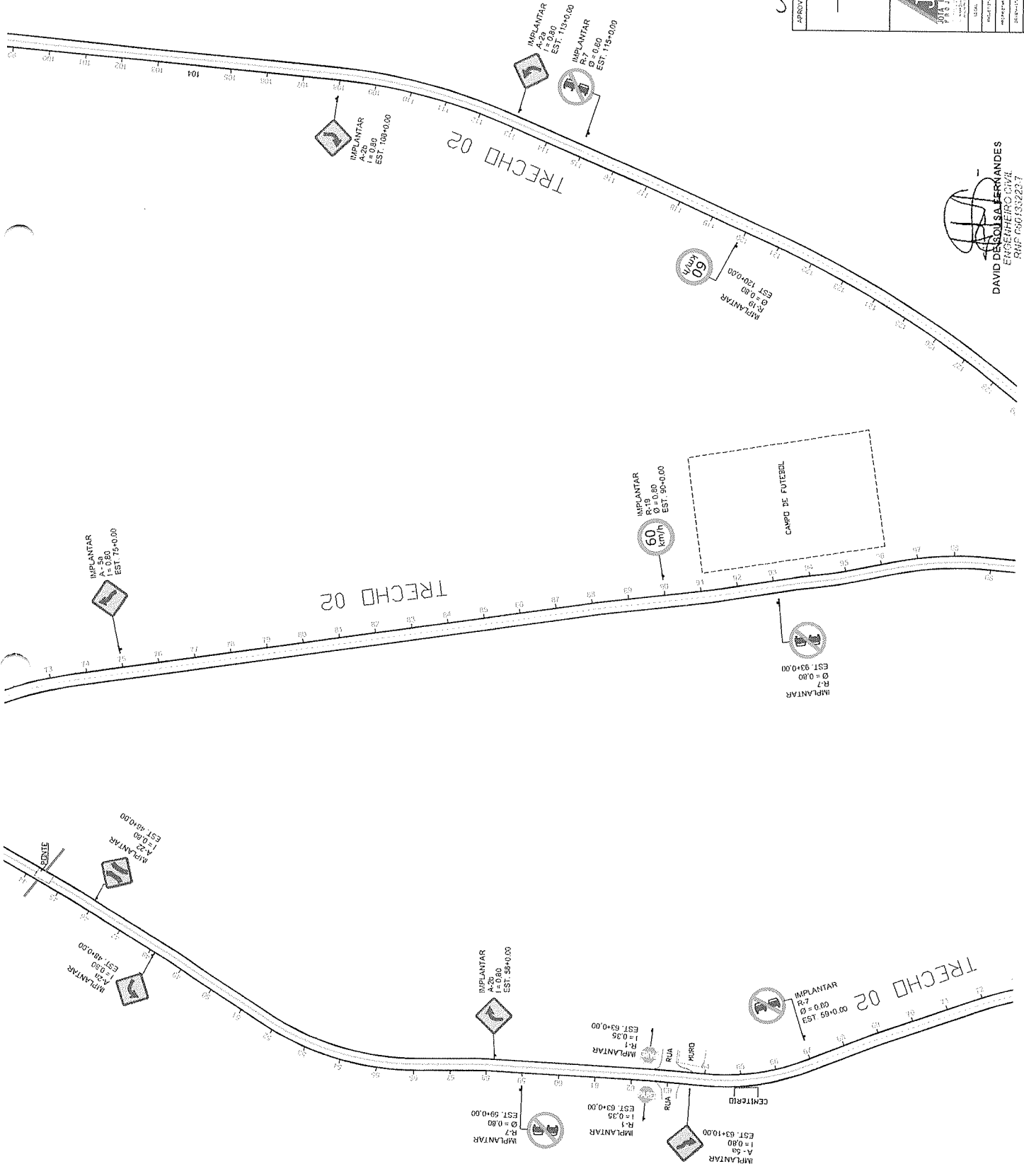
**JOTA BARROS PROJETOS**  
 Rua: 1002/1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 285



324

MANOEL JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

APPROVAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO/CE		02/05	02/05
PROJETO DE SINALIZAÇÃO		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAUBA			
		PARA FOLHA ÚNICA, Nº 001, CONTRA, SÃO BENEITO - CE END. C/AL. MARA MADRUE DOS REIS AVELA - CRUZEIRO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO - CE, RUA SOTER, Nº 100 - JARDIM			
UNIDADE	PROJETO	DATA	REVISÃO	FEITO	REVISADO



DAVID DE SOUZA FERREIRAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RUF: 190733232-7







PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		
PLACAS	CODIGO	QUANTIDADE
	R-1	06
	R-7	10
	R-19(60m/h)	08
	R-19(40m/h)	01
	R-19(20m/h)	02

PLACAS DE ADVERTENCIA		
PLACAS	CODIGO	QUANTIDADE
	A-20	03
	A-25	03
	A-50	02
	A-46	02
	A-22	04
	A-35a	02

TIPO DE LINHA	QUANTIDADE (m)
LFD-2(2x6x0,10) LINHA SIMPLES SECCIONADA	1.576,70 m
LFD-3 (0,10m) LINHA DUPLA CONTINUA	2.019,35 m
LFD-4 (0x2x0,10) LINHA CONTINUA SECCIONADA	360,00 m
<b>TOTAL</b>	<b>8.646,28 m</b>

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO/CE

PROJETO DE SINALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SITO CARMONA

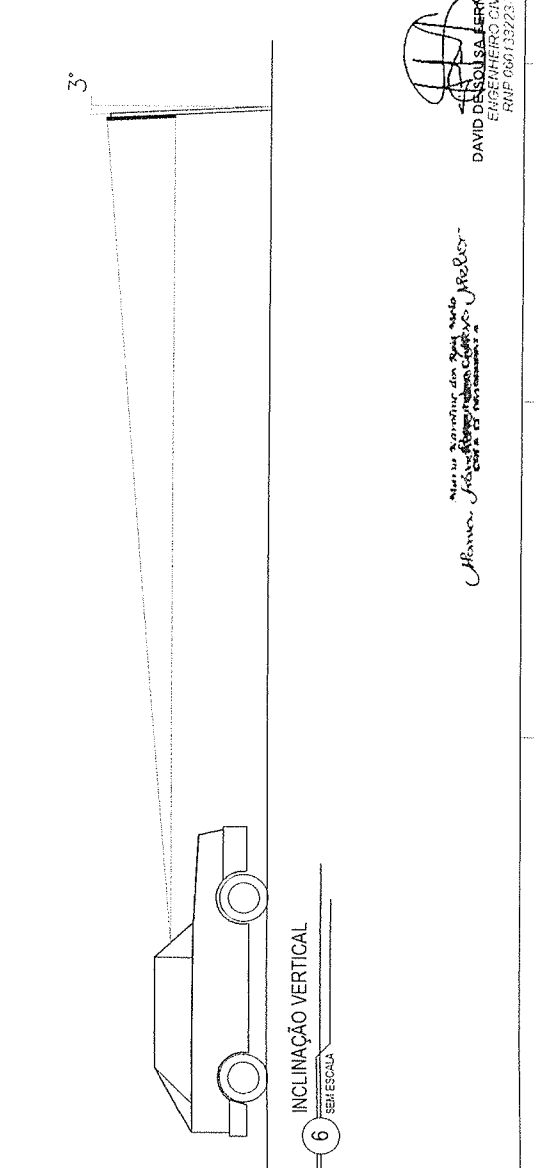
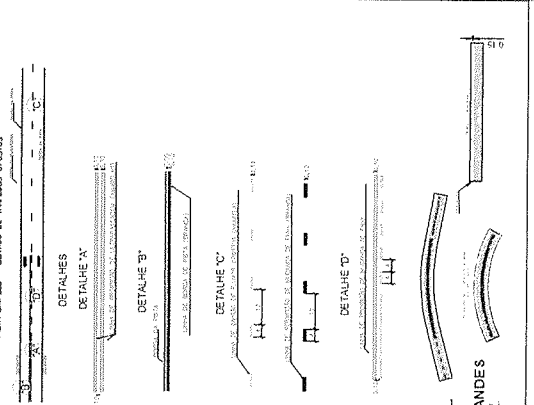
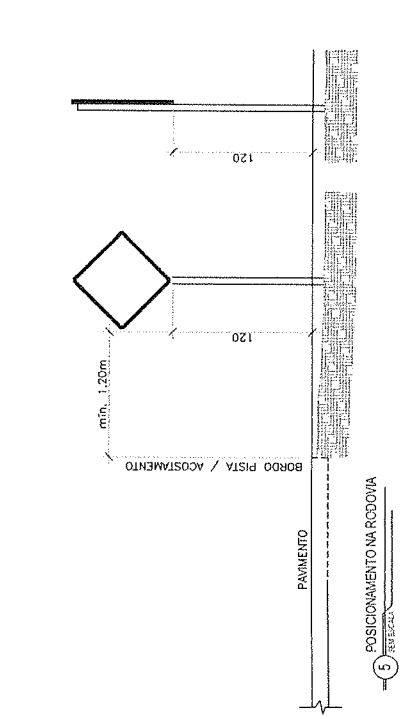
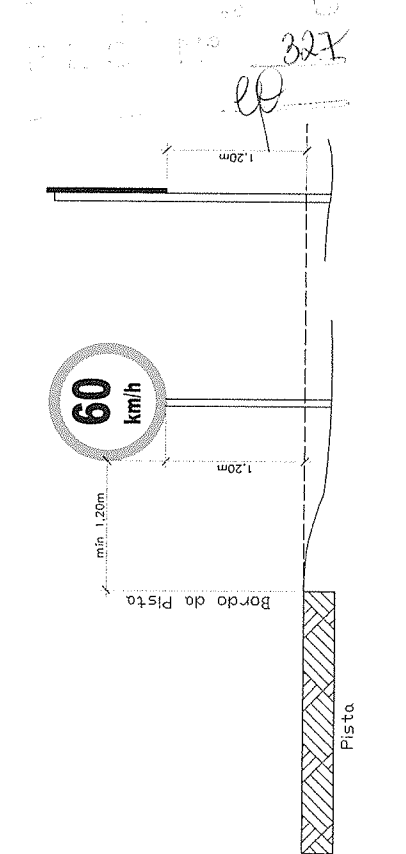
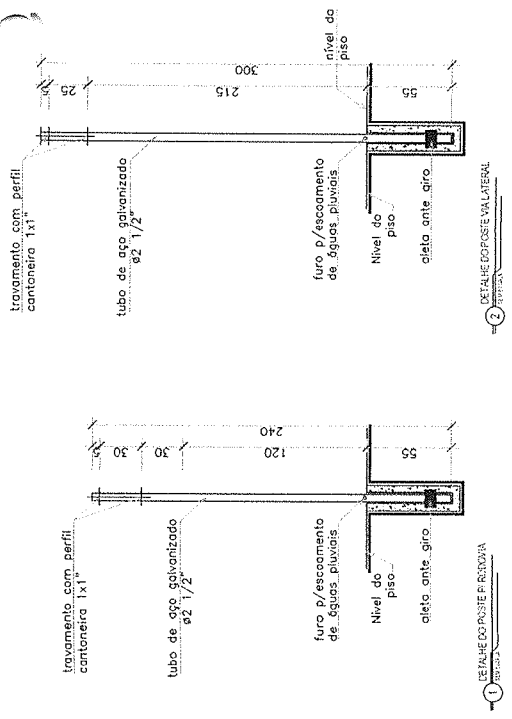
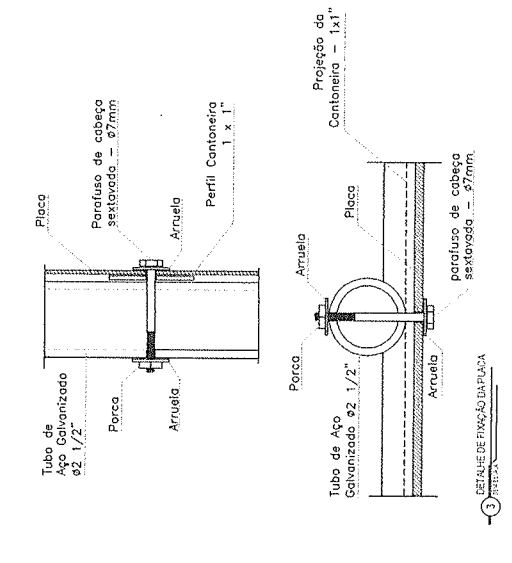
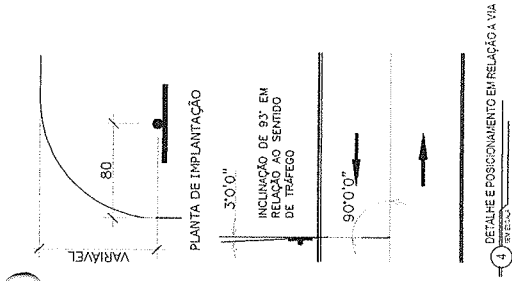
DATA: 05/05

PROJETA: DAVID DESOUSA FERREIRAS

PROFESSOR: DAVID DESOUSA FERREIRAS

PROFESSOR: DAVID DESOUSA FERREIRAS

PROFESSOR: DAVID DESOUSA FERREIRAS



Assinatura do Projeto: *David Desousa Ferreira*

Assinatura do Projeto: *David Desousa Ferreira*

Assinatura do Projeto: *David Desousa Ferreira*

DAVID DESOUSA FERREIRAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNE 086132237

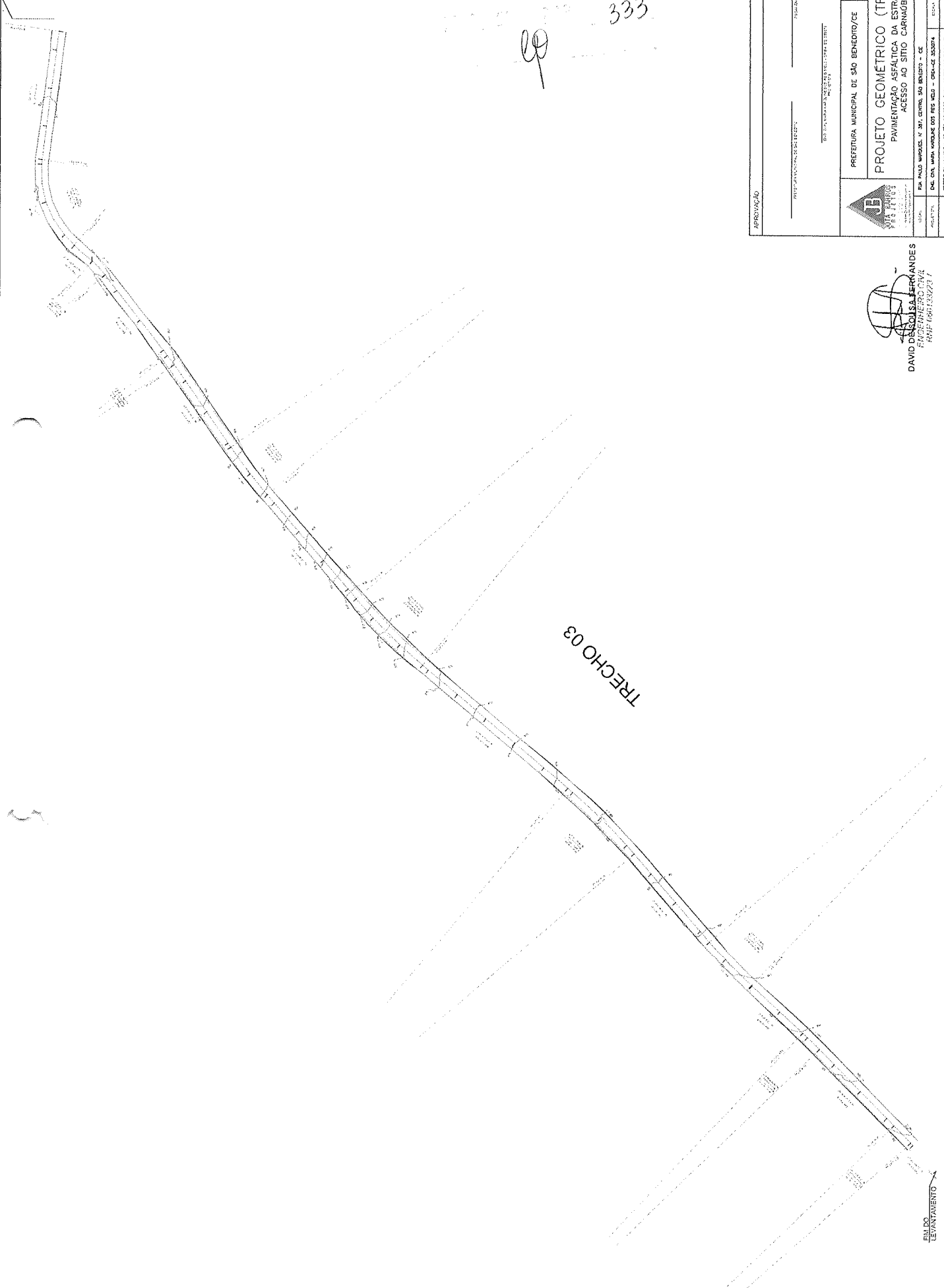












333

TRECHO 03

EM DO  
LEVANTAMENTO

APPROVAÇÃO		PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO/CE		06/07	06/07
PROPOSTA Nº 123456789		PROPOSTA Nº 123456789		PROPOSTA Nº 123456789	
		<b>PROJETO GEOMÉTRICO (TRECHO 3)</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO CARNAÚBA			
PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS
PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS
PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS	PROJETA	DAVID DE SOUZA FERREIRAS

DAVID DE SOUZA FERREIRAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RFP 108133221

Maria Beneditina dos Reis Melo  
 Secretária de Planejamento e Gestão



PERFIL LONGITUDINAL	
EST. 1	0+00
EST. 2	0+20
EST. 3	0+40
EST. 4	0+60
EST. 5	0+80
EST. 6	1+00
EST. 7	1+20
EST. 8	1+40
EST. 9	1+60
EST. 10	1+80
EST. 11	2+00
EST. 12	2+20
EST. 13	2+40
EST. 14	2+60
EST. 15	2+80
EST. 16	3+00
EST. 17	3+20
EST. 18	3+40
EST. 19	3+60
EST. 20	3+80
EST. 21	4+00
EST. 22	4+20
EST. 23	4+40
EST. 24	4+60
EST. 25	4+80
EST. 26	5+00
EST. 27	5+20
EST. 28	5+40
EST. 29	5+60
EST. 30	5+80
EST. 31	6+00
EST. 32	6+20
EST. 33	6+40
EST. 34	6+60
EST. 35	6+80
EST. 36	7+00
EST. 37	7+20
EST. 38	7+40
EST. 39	7+60
EST. 40	7+80
EST. 41	8+00
EST. 42	8+20
EST. 43	8+40
EST. 44	8+60
EST. 45	8+80
EST. 46	9+00
EST. 47	9+20
EST. 48	9+40
EST. 49	9+60
EST. 50	9+80
EST. 51	10+00
EST. 52	10+20
EST. 53	10+40
EST. 54	10+60
EST. 55	10+80
EST. 56	11+00
EST. 57	11+20
EST. 58	11+40
EST. 59	11+60
EST. 60	11+80
EST. 61	12+00
EST. 62	12+20
EST. 63	12+40
EST. 64	12+60
EST. 65	12+80
EST. 66	13+00
EST. 67	13+20
EST. 68	13+40
EST. 69	13+60
EST. 70	13+80
EST. 71	14+00
EST. 72	14+20
EST. 73	14+40
EST. 74	14+60
EST. 75	14+80
EST. 76	15+00
EST. 77	15+20
EST. 78	15+40
EST. 79	15+60
EST. 80	15+80
EST. 81	16+00
EST. 82	16+20
EST. 83	16+40
EST. 84	16+60
EST. 85	16+80
EST. 86	17+00
EST. 87	17+20
EST. 88	17+40
EST. 89	17+60
EST. 90	17+80
EST. 91	18+00
EST. 92	18+20
EST. 93	18+40
EST. 94	18+60
EST. 95	18+80
EST. 96	19+00
EST. 97	19+20
EST. 98	19+40
EST. 99	19+60
EST. 100	19+80
EST. 101	20+00
EST. 102	20+20
EST. 103	20+40
EST. 104	20+60
EST. 105	20+80
EST. 106	21+00
EST. 107	21+20
EST. 108	21+40
EST. 109	21+60
EST. 110	21+80
EST. 111	22+00
EST. 112	22+20
EST. 113	22+40
EST. 114	22+60
EST. 115	22+80
EST. 116	23+00
EST. 117	23+20
EST. 118	23+40
EST. 119	23+60
EST. 120	23+80
EST. 121	24+00
EST. 122	24+20
EST. 123	24+40
EST. 124	24+60
EST. 125	24+80
EST. 126	25+00
EST. 127	25+20
EST. 128	25+40
EST. 129	25+60
EST. 130	25+80
EST. 131	26+00
EST. 132	26+20
EST. 133	26+40
EST. 134	26+60
EST. 135	26+80
EST. 136	27+00
EST. 137	27+20
EST. 138	27+40
EST. 139	27+60
EST. 140	27+80
EST. 141	28+00
EST. 142	28+20
EST. 143	28+40
EST. 144	28+60
EST. 145	28+80
EST. 146	29+00
EST. 147	29+20
EST. 148	29+40
EST. 149	29+60
EST. 150	29+80
EST. 151	30+00
EST. 152	30+20
EST. 153	30+40
EST. 154	30+60
EST. 155	30+80
EST. 156	31+00
EST. 157	31+20
EST. 158	31+40
EST. 159	31+60
EST. 160	31+80
EST. 161	32+00
EST. 162	32+20
EST. 163	32+40
EST. 164	32+60
EST. 165	32+80
EST. 166	33+00
EST. 167	33+20
EST. 168	33+40
EST. 169	33+60
EST. 170	33+80
EST. 171	34+00
EST. 172	34+20
EST. 173	34+40
EST. 174	34+60
EST. 175	34+80
EST. 176	35+00
EST. 177	35+20
EST. 178	35+40
EST. 179	35+60
EST. 180	35+80
EST. 181	36+00
EST. 182	36+20
EST. 183	36+40
EST. 184	36+60
EST. 185	36+80
EST. 186	37+00
EST. 187	37+20
EST. 188	37+40
EST. 189	37+60
EST. 190	37+80
EST. 191	38+00
EST. 192	38+20
EST. 193	38+40
EST. 194	38+60
EST. 195	38+80
EST. 196	39+00
EST. 197	39+20
EST. 198	39+40
EST. 199	39+60
EST. 200	39+80
EST. 201	40+00
EST. 202	40+20
EST. 203	40+40
EST. 204	40+60
EST. 205	40+80
EST. 206	41+00
EST. 207	41+20
EST. 208	41+40
EST. 209	41+60
EST. 210	41+80
EST. 211	42+00
EST. 212	42+20
EST. 213	42+40
EST. 214	42+60
EST. 215	42+80
EST. 216	43+00
EST. 217	43+20
EST. 218	43+40
EST. 219	43+60
EST. 220	43+80
EST. 221	44+00
EST. 222	44+20
EST. 223	44+40
EST. 224	44+60
EST. 225	44+80
EST. 226	45+00
EST. 227	45+20
EST. 228	45+40
EST. 229	45+60
EST. 230	45+80
EST. 231	46+00
EST. 232	46+20
EST. 233	46+40
EST. 234	46+60
EST. 235	46+80
EST. 236	47+00
EST. 237	47+20
EST. 238	47+40
EST. 239	47+60
EST. 240	47+80
EST. 241	48+00
EST. 242	48+20
EST. 243	48+40
EST. 244	48+60
EST. 245	48+80
EST. 246	49+00
EST. 247	49+20
EST. 248	49+40
EST. 249	49+60
EST. 250	49+80
EST. 251	50+00
EST. 252	50+20
EST. 253	50+40
EST. 254	50+60
EST. 255	50+80
EST. 256	51+00
EST. 257	51+20
EST. 258	51+40
EST. 259	51+60
EST. 260	51+80
EST. 261	52+00
EST. 262	52+20
EST. 263	52+40
EST. 264	52+60
EST. 265	52+80
EST. 266	53+00
EST. 267	53+20
EST. 268	53+40
EST. 269	53+60
EST. 270	53+80
EST. 271	54+00
EST. 272	54+20
EST. 273	54+40
EST. 274	54+60
EST. 275	54+80
EST. 276	55+00
EST. 277	55+20
EST. 278	55+40
EST. 279	55+60
EST. 280	55+80
EST. 281	56+00
EST. 282	56+20
EST. 283	56+40
EST. 284	56+60
EST. 285	56+80
EST. 286	57+00
EST. 287	57+20
EST. 288	57+40
EST. 289	57+60
EST. 290	57+80
EST. 291	58+00
EST. 292	58+20
EST. 293	58+40
EST. 294	58+60
EST. 295	58+80
EST. 296	59+00
EST. 297	59+20
EST. 298	59+40
EST. 299	59+60
EST. 300	59+80
EST. 301	60+00
EST. 302	60+20
EST. 303	60+40
EST. 304	60+60
EST. 305	60+80
EST. 306	61+00
EST. 307	61+20
EST. 308	61+40
EST. 309	61+60
EST. 310	61+80
EST. 311	62+00
EST. 312	62+20
EST. 313	62+40
EST. 314	62+60
EST. 315	62+80
EST. 316	63+00
EST. 317	63+20
EST. 318	63+40
EST. 319	63+60
EST. 320	63+80
EST. 321	64+00
EST. 322	64+20
EST. 323	64+40
EST. 324	64+60
EST. 325	64+80
EST. 326	65+00
EST. 327	65+20
EST. 328	65+40
EST. 329	65+60
EST. 330	65+80
EST. 331	66+00
EST. 332	66+20
EST. 333	66+40
EST. 334	66+60
EST. 335	66+80
EST. 336	67+00
EST. 337	67+20
EST. 338	67+40
EST. 339	67+60
EST. 340	67+80
EST. 341	68+00
EST. 342	68+20
EST. 343	68+40
EST. 344	68+60
EST. 345	68+80
EST. 346	69+00
EST. 347	69+20
EST. 348	69+40
EST. 349	69+60
EST. 350	69+80
EST. 351	70+00
EST. 352	70+20
EST. 353	70+40
EST. 354	70+60
EST. 355	70+80
EST. 356	71+00
EST. 357	71+20
EST. 358	71+40
EST. 359	71+60
EST. 360	71+80
EST. 361	72+00
EST. 362	72+20
EST. 363	72+40
EST. 364	72+60
EST. 365	72+80
EST. 366	73+00
EST. 367	73+20
EST. 368	73+40
EST. 369	73+60
EST. 370	73+80
EST. 371	74+00
EST. 372	74+20
EST. 373	74+40
EST. 374	74+60
EST. 375	74+80
EST. 376	75+00
EST. 377	75+20
EST. 378	75+40
EST. 379	75+60
EST. 380	75+80
EST. 381	76+00
EST. 382	76+20
EST. 383	76+40
EST. 384	76+60
EST. 385	76+80
EST. 386	77+00
EST. 387	77+20
EST. 388	77+40
EST. 389	77+60
EST. 390	77+80
EST. 391	78+00
EST. 392	78+20
EST. 393	78+40
EST. 394	78+60
EST. 395	78+80
EST. 396	79+00
EST. 397	79+20
EST. 398	79+40
EST. 399	79+60
EST. 400	79+80
EST. 401	80+00
EST. 402	80+20
EST. 403	80+40
EST. 404	80+60
EST. 405	80+80
EST. 406	81+00
EST. 407	81+20
EST. 408	81+40
EST. 409	81+60
EST. 410	81+80
EST. 411	82+00
EST. 412	82+20
EST. 413	82+40
EST. 414	82+60
EST. 415	82+80
EST. 416	83+00
EST. 417	83+20
EST. 418	83+40
EST. 419	83+60
EST. 420	83+80
EST. 421	84+00
EST. 422	84+20
EST. 423	84+40
EST. 424	84+60
EST. 425	84+80
EST. 426	85+00
EST. 427	85+20
EST. 428	85+40
EST. 429	85+60
EST. 430	85+80
EST. 431	86+00
EST. 432	86+20
EST. 433	86+40
EST. 434	86+60
EST. 435	86+80
EST. 436	87+00
EST. 437	87+20
EST. 438	87+40
EST. 439	87+60
EST. 440	87+80
EST. 441	88+00
EST. 442	88+20
EST. 443	88+40
EST. 444	88+60
EST. 445	88+80
EST. 446	89+00
EST. 447	89+20
EST. 448	89+40
EST. 449	89+60
EST. 450	89+80
EST. 451	90+00
EST. 452	90+20
EST. 453	90+40
EST. 454	90+60
EST. 455	90+80
EST. 456	91+00
EST. 457	91+20
EST. 458	91+40
EST. 459	91+60
EST. 460	91+80
EST. 461	92+00
EST. 462	92+20
EST. 463	92+40
EST. 464	92+60
EST. 465	92+80
EST. 466	93+00
EST. 467	93+20
EST. 468	93+40
EST. 469	93+60
EST. 470	93+80
EST. 471	94+00
EST. 472	94+20
EST. 473	94+40
EST. 474	94+60
EST. 475	94+80
EST. 476	95+00
EST. 477	95+20
EST. 478	95+40
EST. 479	95+60
EST. 480	95+80
EST.	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA KAROLINE DOS REIS MELO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0619898674

Registro: 353074CE

2. Dados do Contrato

Contratante: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI

CPF/CNPJ: 07.279.410/0001-62

RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO

Nº: 622

Complemento:

Bairro: SAPIRANGA

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60833261

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Carnaúba

Nº: s/n

Complemento: Estrada de acesso Sitio Carnaúba

Bairro: Sítio

Cidade: SÃO BENEDITO

UF: CE

CEP: 62370000

Data de Início: 03/01/2022

Previsão de término: 03/01/2023

Coordenadas Geográficas: -4.062482, -40.896543

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

19.999,75

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS

19.999,75

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

19.999,75

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE DA ACESSO AO SITIO CARNAÚBA, SÃO BENEDITO-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIA KAROLINE DOS REIS MELO - CPF: 604.857.303-08

São Benedito-CE, 11 de Janeiro de 2022

Local

data

JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ:  
07.279.410/0001-62

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/01/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215096227





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221003641

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID DE SOUSA FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA

RNP: 0601332237

Registro: 40581CE

Empresa contratada: N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME

Registro: 0000436615-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

RUA PAULO MARQUES

Nº: 378

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Contrato: 20220272

Celebrado em: 18/03/2022

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO LAGOA/CARNAUBA II

Nº: 00

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Data de Início: 18/03/2022

Previsão de término: 18/03/2023

Coordenadas Geográficas: -4.076183, -40.901258

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

32.855,86

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

2.150,20

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SÍTIO LAGOA AO SÍTIO CARNAUBA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE. CONFORME CONVENIO Nº 208/2022 E MAPP 1108

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES  
66812052353  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipl v5,  
ou=8038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PPA1, cn=DAVID DE SOUSA FERNANDES, s=96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID DE SOUSA FERNANDES - CPF: 968.120.523-53  
ARIDSON DE MESQUITA Assinado de forma digital por ARIDSON  
DE MESQUITA ARAGAO:02793380318  
ARAGAO:02793380318 Dados: 2022.06.15 08:46:09 -03'00'

Local

data

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215461560

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zA4Zd  
Impresso em: 15/06/2022 às 08:38:44 por: , ip: 138.255.230.113

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.21.01**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SÍTIO LAGOA AO SÍTIO CARNAÚBA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- \* Materiais, equipamentos e mão de obra;
- \* Carga, transporte, descarga e montagem;
- \* Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- \* Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- \* Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

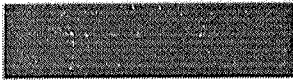
Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO - N° DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 2022.06.21.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos .... (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

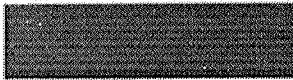
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 2022.06.21.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica do Sítio Lagoa ao Sítio Carnaúba II, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.06.21.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2022 Projeto 1401.26.782.0342.1.054 Construção e/ou Restauração de Pavimentação Asfáltica e/ou Rodovias, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 170100000 Outros Convênios do Estado. Recursos Estaduais.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES





6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 2022.06.21.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal n.º 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.**

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.





6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- fiscalizar a execução dos serviços/obra;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;





Governo Municipal de  
**São Benedito**

**P M S B**  
**FLS** N° 343  
10

- 9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Município de São Benedito;
- 9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;
- 10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de São Benedito/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **DAVID DE SOUSA FERNANDES**, CREA 40581D CE, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**P M S B**  
**FLS N° 348**  
*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ N°  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.21.01**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

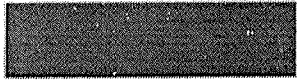
a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ANEXO VI

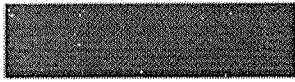
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.21.01

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4°, do artigo 3° da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 2022.06.21.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC



## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.21.01

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2022.06.21.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**